

PORTARIA Nº 2401

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à prestação de serviços de **RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO EXISTENTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, CONFORME ESTABELECIDO NOS CONTRATOS DE REPASSE OPERAÇÃO Nº 1040809-06/2017MC/CAIXA E DE Nº 1038739-06/2017/MC/CAIXA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ART'S ANEXOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCESSO Nº 0701/2019, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB O Nº 004/2019.**

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução, devendo:

a) **MURILO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO** matrícula nº 7038 – Engenheiro Civil responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) **MARCO AURÉLIO CORTEZ** matrícula nº 134 – Agente Administrativo III – auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados; Assinar conjuntamente o termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;"

c) **PAULO MARIA DOS SANTOS** matrícula nº 2.861 – Agente Administrativo II, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira

Art. 2º - Compete ainda aos servidores designados nas alíneas “ a e b” do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual;

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 14/06/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de junho de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado
JOM
ed 300
01/08/19